



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**9º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
QUARTEL EM CANOINHAS/SC**

**BOLETIM INTERNO Nº 03-2026**

**22 de Janeiro de 2026**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR  
9º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
BOLETIM INTERNO  
Nº 03-2026**

Publico para conhecimento do 9º Batalhão Bombeiro Militar e devida execução, o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**  
(Sem Alteração)

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**  
(Sem Alteração)

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/25/9ºBBM

Canoinhas, data da assinatura digital.

Estabelece a realização da Operação Bombeiro Amigo no 9ºBBM.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA a observância obrigatória das prescrições dispostas nesta Ordem.

**1. SITUAÇÃO**

Necessidade de organizar e padronizar as ações referentes à Operação Bombeiro Amigo, com visitas do efetivo operacional às instituições que prestam Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) localizados nas sedes das OBM do 9ºBBM, bem como no alinhamento das atividades educativas e sociais a serem executadas.

**2. REFERÊNCIAS**

Orientações do Cmt 9ºBBM.

**3 EXECUÇÃO**

**3.1 Dados Gerais**

**a) Conceito:** Ações educativas voltadas à integração e engajamento social de crianças e adolescentes acolhidos em instituições que prestem Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por meio de visitas, orientações, instruções e dinâmicas adequadas ao público alvo.

**b) Dias de atividades:** preferencialmente, todo último sábado do mês ou conforme alinhamento com o SAICA local.

**c) Hora:** a ser definido pelos Cmt OBM conforme alinhamento com o SAICA local.

**d) Público-alvo:** crianças e adolescentes atendidos pelos Serviços de Acolhimento

Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

**e) Objetivo:**

1. Promover a integração social entre os bombeiros e as crianças/adolescentes acolhidos, fortalecendo vínculos comunitários.
2. Despertar valores de cidadania, solidariedade e responsabilidade por meio do exemplo do trabalho dos bombeiros.
3. Contribuir para o desenvolvimento emocional e social das crianças e adolescentes, mostrando modelos positivos de convivência e superação.

**f) Locais:** SAICA nas cidades sedes das OBMs do 9°BBM

**g)** Poderão ser atendidas diferentes instituições dentro do município, priorizando-se aquelas com maior número de acolhidos.

**h)** Caso alguma OBM não consiga operacionalizar as visitas conforme presente OS, o Cmt da OBM deverá encaminhar justificativa via nota eletrônica ao e-mail [9cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:9cmt@cbm.sc.gov.br).

**i) Efetivo a ser empregado:** bombeiros militares e comunitários de serviço no dia.

**j) Conteúdo e atividades:** a atividade pode ser proposta pela OBM, e deve ser aceita pela Coordenação do SAICA local, podendo se basear em atividades de outros programas do CBMSC.

## **4.ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS**

### **4.1 Ao Chefe do B-3 do 9°BBM**

a) Agendar reunião com os Cmt OBM e Coordenadores locais para apresentação da OS, destacando os cuidados e detalhes importantes na execução das atividades.

b) Monitorar a planilha destinada ao registro e acompanhamento das ações executadas nas instituições atendidas. A planilha deverá contemplar informações como nome da instituição, endereço da instituição, número de crianças/adolescentes contemplados, atividades realizadas e local de realização da atividade.

### **4.2 Aos Comandantes de OBM**

a) Providenciar o contato e agendamento para uma reunião de alinhamento com a coordenação do SAICA local, a fim de verificar a disponibilidade, restrições, peculiaridades e recomendações da instituição acerca do seu público-alvo.

b) Designar BM para coordenar as ações sociais, estabelecer cronograma de atividades e manter contato com a coordenação do SAICA local, de forma a conciliar as atividades propostas com as limitações e/ou restrições do público-alvo.

c) Empregar o efetivo, viaturas e demais meios logísticos necessários à execução das atividades.

d) Determinar ao efetivo envolvido que observe as recomendações da AISA para atividades com menores de idade.

c) Determinar que as ações educativas e visitas às propriedades sejam, obrigatoriamente, registradas no sistema E-193 e na planilha de controle da operação:

**9ºBBM - Operação Bombeiro Amigo**

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1JLGbTSX-wNX57ZW29ep3WpKblatpoQI7JiVoDVf93Og/edit?usp=sharing>

e) Determinar ao B-5 da OBM a divulgação das ações previstas nesta Ordem APENAS nas redes sociais institucionais, especialmente no Instagram, preservando a imagem das crianças e adolescentes (tratar as imagens para que não seja possível reconhecer os participantes). É expressamente proibida a divulgação de fotos com os rostos das crianças, nomes, ou quaisquer formas de identificação.

**4.3 Ao Ch B-1 do 9ºBBM**

a) Providenciar a publicação da presente OS em BI do 9ºBBM.

**5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a) Todas as ações socioeducativas e visitas realizadas às instituições de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes devem ser registradas no sistema E-193 com código de ocorrência “AÇÃO PREVENTIVA SOCIAL”, seguindo o padrão de preenchimento do Anexo A.

b) Ressalta-se a obrigatoriedade de informar o número da presente OS (Operação Visita às Instituições de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes) no respectivo campo de registro.

c) Casos omissos e dúvidas decorrentes desta ordem serão sanadas pelo Chefe do B3 do 9ºBBM.

d) A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO  
Comandante do 9º Batalhão (Canoinhas)

## ANEXO A - MODELO DE PREENCHIMENTO DE FINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIA

SUBGRUPO*				
<input type="checkbox"/> AÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS		<input checked="" type="checkbox"/> AÇÕES DE EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/> AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMAS SOCIAIS				
<input type="checkbox"/> BOMBEIRO COMUNITÁRIO <input type="checkbox"/> SURF SALVA <input type="checkbox"/> CINOTERAPIA  <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> GUARDA-VIDAS <input type="checkbox"/> CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS <input checked="" type="checkbox"/> ALERTA VERMELHO	<input type="checkbox"/> BOMBEIRO MIRIM <input type="checkbox"/> BOMBEIRO MELHOR IDADE <input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> PROJETO GOLFINHO <input type="checkbox"/> BOMBEIRO JUVENIL <input type="checkbox"/> OUTROS
AÇÕES REALIZADAS*				
<input type="checkbox"/> VISITAS A RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES <input type="checkbox"/> INSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/> OUTROS		<input type="checkbox"/> VISITAS A RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES <input type="checkbox"/> SIMULADO <input type="checkbox"/> VISITAS AO QUARTEL (PORTAS ABERTAS)	<input type="checkbox"/> VISITAS A EDIFICAÇÕES PÚBLICAS <input type="checkbox"/> TREINAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> DISTRIBUIÇÃO DE FOLDERS/MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	<input type="checkbox"/> VISITAS A EDIFICAÇÕES COMERCIAIS <input type="checkbox"/> DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA <input type="checkbox"/> ENTREVISTAS
INFORMAÇÕES DA AÇÃO PREVENTIVA SOCIAL				
Nº de Ações* <input type="text"/>		Estimativa de público: <input type="text"/>	Duração da atividade (hh:mm): <input type="text"/>	
RECURSOS UTILIZADOS				
<input checked="" type="checkbox"/> VTR <input type="checkbox"/> Equipamentos/Materiais de Produtos Perigosos		<input type="checkbox"/> Aeronave <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Equipamentos/Materiais de APH	<input type="checkbox"/> Equipamentos/Materiais de CIE
ATIVIDADE COM USO DE CÃES				
<input type="checkbox"/> CBRS-6001 <input type="checkbox"/> CBRS-6006 <input type="checkbox"/> CBRS-14026 <input type="checkbox"/> CBRS-1019 <input type="checkbox"/> CBRS-3021		<input type="checkbox"/> CBRS-6002 <input type="checkbox"/> CBRS-6012 <input type="checkbox"/> CBRS-3213 <input type="checkbox"/> CBRS-2222 <input type="checkbox"/> CBRS-2302	<input type="checkbox"/> CBRS-6003 <input type="checkbox"/> CBRS-14022 <input type="checkbox"/> CBRS-6666 <input type="checkbox"/> CBRS-1234 <input type="checkbox"/> CBRS-0440	<input type="checkbox"/> CBRS-6004 <input type="checkbox"/> CBRS-14015 <input type="checkbox"/> CBRS-2828 <input type="checkbox"/> CBRS-2634
EFETIVO	Nº TOTAL DE EFETIVO EMPREGADO NAS AÇÕES		DOCUMENTO	NUMERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
<input checked="" type="checkbox"/> BM <input type="checkbox"/> GVC	<input type="text"/>		<input checked="" type="radio"/> COM ORDEM DE SERVICO	<input type="radio"/> SEM ORDEM DE SERVICO
			Nº 26	Ano 25
			9ºBBM	▾

Imagen 1: Visão Geral.

NOVO CÓDIGO	<b>AÇÃO PREVENTIVA SOCIAL</b> <div style="float: right; margin-top: -20px;"> <input type="button" value="▼"/> </div>
-------------	--

Imagen 2: Código da ocorrência.

SUBGRUPO*	
<input checked="" type="checkbox"/> AÇÕES DE EDUCAÇÃO	

Imagen 3: Subgrupo da ocorrência.

PROGRAMAS SOCIAIS	
<input type="checkbox"/> GUARDA-VIDAS <input type="checkbox"/> CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS <input checked="" type="checkbox"/> ALERTA VERMELHO	<input type="checkbox"/> BOMBEIRO MIRIM <input type="checkbox"/> BOMBEIRO MELHOR IDADE <input type="checkbox"/> OUTROS

Imagen 4: Programas Sociais.

RECURSOS UTILIZADOS		
<input checked="" type="checkbox"/> VTR	<input type="checkbox"/> Aeronave	<input type="checkbox"/> Equipamentos/Materiais de APH

Imagen 5: Recursos Utilizados.

AÇÕES REALIZADAS*		
<input type="checkbox"/> VISITAS A EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	<input type="checkbox"/> VISITAS A EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	<input type="checkbox"/> PALESTRA
<input type="checkbox"/> TREINAMENTO	<input type="checkbox"/> DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	<input checked="" type="checkbox"/> ORIENTAÇÃO TÉCNICA
<input checked="" type="checkbox"/> DISTRIBUIÇÃO DE FOLDERS/MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	<input type="checkbox"/> ENTREVISTAS	<input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO/DEMOSTRAÇÃO COM CÃES

Imagen 6: Ações Realizadas.

DOCUMENTO *	NUMERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
<input checked="" type="radio"/> COM ORDEM DE SERVICO <input type="radio"/> SEM ORDEM DE SERVICO	Nº 26    Ano 25    9ºBBM

Imagen 7: Número da Ordem de Serviço.

## PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - SEA

Referência: [ SGPe CBMSC 00026295/2025]

ATOS DO PODER EXECUTIVO ato nº 2517 / 2025 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 71, da constituição Estadual, e decreto nº 336/19, resolve prorrogar, conforme processo SEA 23937/2025, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, os efeitos do ato nº 2315/2024, publicado em 10/12/2024, que prorrogou as disposições dos servidores públicos da administração direta e indireta do poder Executivo Estadual.

JORGINHO MELLO  
Governador do Estado

VÂNIO BOING  
Secretário de Estado da Administração

## TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

### TAF CONVENCIONAL – PROMOÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2026/DP/CBMSC

Nota Nº 456-25-DP: Orientações para o Teste de Aptidão Física (TAF) para a promoção de 31 de

janeiro de 2026.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RESULTADOS						
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	Nota (IMAG)	Situação
17/12/2025	Sd BM	609826-6	Carlos Eduardo Schermach	1º/2º/9ºBBM	95	Apto

Canoinhas, 17 de dezembro de 2025.

1º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELL DA SILVA  
Encarregado para aplicação do TAF 9ºBBM

### MOVIMENTAÇÃO

Major BM Mtcl 920.597-7 EDMILSON DUFFECK da 4ª/9ºBBM - Mafra para a 2ª RBM - Lages - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 000742/2026. Concedo 7 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 2 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no destino no dia 09 de fevereiro de 2026, munido de suas alterações.

Cap BM Mtcl 931.910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES do CFNP - Florianópolis para a 4ª/9ºBBM - Mafra - por necessidade do serviço, a fim de assumir o comando da OBM de destino, conforme Processo SGPE CBMSC 00743/2026. Concedo 7 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 19 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no destino no dia 26 de janeiro de 2026, munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS  
Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC

### GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
16/01/2026	Cb BM	931869-0	Ricardo Fernando Wunsch	14/02/2026	1º/1ª/9ºBBM - Canoinhas
17/01/2026	Cb BM	933555-2	Jony de Aquino Echterhoff	15/02/2026	1º/1ª/9ºBBM - Canoinhas

### GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
16/01/2026	ST BM CTISP	915906-1	Paulo Sérgio Sprotte	1º/4ª/9ºBBM- Mafra
17/01/2026	1ºSgt BM	924002-0	Márcio Siomar Witt	1º/4ª/9ºBBM- Mafra

### ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2026

Referência: [SGPe CBMSC 0001066/2026]

1. Concedo 04 (quatro) dias para desconto em férias ao Subtenente BM Mtcl 917.788-4 EDENILSON LONGO, do 2º/2ª/9ºBBM - Rio Negrinho, a contar de 25/01/2026, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9ºBBM

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2026

Referência: [SGPe CBMSC 0001319/2026]

1. Concedo 04 (quatro) dias para desconto em férias ao Subtenente BM Mtcl 910.200-0 JUCEMAR JOSÉ ZERGER, do 2º/2ª/9ºBBM - Rio Negrinho, a contar de 20/01/2026, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9ºBBM

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2026

Referência: [ SGPe CBMSC 00001553/2026]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 2º Sgt BM Mtcl 929.238-1 TIAGO FRANCISCO SURECKI, do 1º/3º/4º/9ºBBM - Itaiópolis, por 3 (três) dias, a contar de 21/02/206, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486 - CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9º BBM

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2026**

Referência: [SGPe CBMSC 0001677/2026]

1. Concedo 04 (quatro) dias para desconto em férias ao Cabo BM Mtcl 932.218-3 AUGUSTO NICANOR VELLASQUES, do 2º/2ª/9ºBBM - Rio Negrinho, a contar de 24/01/2026, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9ºBBM

**ALTERAÇÃO DE DATA DE INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2026**

Referência: [SGPe CBMSC 00000906/2026]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 959.516-3 VINICIUS ALTAIR PEREIRA, do 2º/2ª/9º BBM – Rio Negrinho, do dia 01/06/2026 para o dia 01/08/2026, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Alterar a data no SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9º BBM

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2026**

Referência: [SGPe CBMSC 00001067/2026]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 955.790-2 PEDRO ANDRÉ LIEBL, do 2º/2ª/9º BBM – Rio Negrinho, do dia 01/10/2026 para o dia 01/09/2026, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Alterar a data no SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9º BBM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2026

Referência: [SGPe CBMSC 00000912/2026]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 933.523-4 ALINE ELOÍSE TRENTO, do 2º/2ª/9º BBM – Rio Negrinho, do dia 01/08/2026 para o dia 01/11/2026, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Alterar a data no SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9º BBM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 20/2026

Referência: [SGPe CBMSC 00001373/2026]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 932.218-3 AUGUSTO NICANOR VELLASQUES, do 2º/2ª/9º BBM – Rio Negrinho, do dia 01/11/2026 para o dia 01/07/2026, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Alterar a data no SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9º BBM

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 21/2026**

Referência: [SGPe CBMSC 00001422/2026]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 691.839-5 MAX KAKUE SASAKI, do 2º/2ª/9º BBM – Rio Negrinho, do dia 01/07/2026 para o dia 01/10/2026, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Alterar a data no SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, data da assinatura digital

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Respondendo p/ Comando do 9º BBM

**SAÚDE**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS**

**DESPACHO**

Referência: SGPe CBMSC 00001621/2026

Conforme Análise Documental realizada pela Formação Sanitária, o ST CTISP BM Mtcl 915.881-2 ALFONSO ECKL, lotado na 3ª/9ºBBM – Porto União, recebeu o seguinte parecer médico: Em análise de conformidade documental conforme Ato nº 686/PMSC/2025, homologa-se licença para tratamento de saúde: incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 14 dias para o seu tratamento a contar de 19/01/2026. Assinado pelo Guilherme Henrique de Carvalho NUNES - 1ºTen Med PM Mtcl. 933883-7 – CRM SC 14699, da Formação Sanitária do 12º RPM, dou o seguinte despacho:

1. inserir no SIGRH;
2. publicar em BCBM; e
3. arquivar.

Porto União, 21 de janeiro de 2026.

1º Ten BM LEONARDO CIRIMBELL DA SILVA  
Respondendo p/ Comando da 3ª/9ºBBM

**ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA - LTSPF**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2026**

Referência: [SGPe CBMSC 00001468/2026]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), por 7 (sete) dias, a contar de 16/01/2026, em favor do 1º Sgt BM Mtcl 924.002-0 MÁRCIO SIOMAR WITT, do 1º/4º/9ºBBM – Mafra, para tratamento de saúde de pessoa da família(esposa), conforme atestado médico expedido pela Dra. Alexandre Pimpão (CRM/PR 14721).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, no Art. 18 e seu § 1º, e no Art. 20 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 9ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Mafra, 10 de janeiro de 2025

Major BM EDMILSON DUFFECK  
Comandante da 4º/9ºBBM

**DESPACHO**

Referência: SGPe CBMSC 00001732/2026

Na solicitação contida no Requerimento para avaliação documental de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), no qual o Cb BM Mtcl 930.605-6, FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO, solicita o abono de 1 (um) dia, a contar de 20 de JANEIRO de 2026, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BCBM;
4. preencher o Formulário informativo da DiSPS; e
5. arquivar.

Porto União, 20 de janeiro de 2026.

1º Ten BM LEONARDO CIRIMBELL DA SILVA  
Respondendo p/ Comando da 3º/9ºBBM

**INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Referência: [SGPe CBMSC 0001250/2026]

Compareceu à Formação Sanitária do 12º CRPM, no dia 20/01/2026, para inspeção de saúde, o 2º Sgt CTISP BM Mtcl 924.292-9 MARCELO KIEUTIKA, do 2º/1º/3º/9ºBBM – Irineópolis, obtendo do

1º Ten PM Med Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, o seguinte parecer: “Apto para o serviço operacional BM”.

1º Ten BM LEONARDO CIRIMBELL DA SILVA  
Respondendo p/ Comando da 3ª/9°BBM

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **SOLUÇÃO DO PAD Nº 115/2025/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD nº 115/2025/CBMSC, do o 2º Sgt BM Fernando da Rosa, instaurado para apurar possível prática de transgressões disciplinares atribuídas ao **Cb BM Mtcl 930.605-6 FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO**, lotado na OBM de Porto União, conforme apurado no Inquérito Policial Militar nº 05/2025/CBMSC, RESOLVO:

- 1. Concorda parcialmente com o parecer do encarregado.**
2. O entendimento do Encarregado está adequado quanto a análise ao afirmar que o acusado **cometeu as transgressões disciplinares** dos itens nº 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares) e nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 – RDPMSC.
3. Também **acompanho o entendimento do encarregado**, quanto ao não cometimento dos seguintes itens:

**Item nº 1 – Faltar com a verdade:** inocorrência, diante da inexistência de prova material que comprove declaração falsa por parte do acusado;

4. No entanto discordo do entendimento em relação aos itens **Participar o policial-militar da ativa, de firma comercial, de empresa industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado** (Item nº 120 do Anexo I do RDPMSC) e **Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito** (item nº 8 do Anexo I do RDPMSC).

No próprio depoimento do militar acusado durante o IPM ele admitiu executar diversas funções administrativas na empresa. Por exemplo no trecho abaixo:

“O que acontece é isso que eu comentei com o senhor, por exemplo, que aconteceu esse esse fato com o meu sócio de Djalma. Eu estou no escritório fazendo alguma das minhas funções lá que não estão ligadas a projetos, por o motivo que eu não sou habilitado para isso, e acaba às vezes, “puxa, tô com uma dúvida aqui de uma escada, alguma coisinha assim, ô bombeiro, como é que como é que como é que poderia ser isso aqui”dou uma orientação aqui, uma orientação ali, mas orientações corriqueiras, pontuais no escritório ali. (...) Mas assim, eu entendi a pergunta, se eu presto algum serviço de assessoria, se o meu escritório faz algum serviço de assessoria, de prevenção contra incêndio, não, não faço isso não.”- Cb BM SCHMITT - (fl. 317 - 41min55seg)

Portanto está muito claro o cometimento da transgressão e violação do item 120 do anexo I do RDPMSC.

Quanto ao item 8 embora, aparentemente, não tenha havido prejuízo administrativo, a ética profissional exige que, em todos os momentos, quando um Bombeiro Militar tenha conflito de interesse com alguma atividade institucional, ele deve imediatamente comunicar seu superior imediato. Embora o acusado estivesse respondendo pela SCI, o comandante de Porto União tem responsabilidade e ascendência hierárquica sobre esta função, podendo inclusive, despachar processos onde o chefe da SCI esteja impedido. Portanto o militar falhou no cumprimento de suas obrigações ao não comunicar o seu comando imediato sobre seu impedimento.

5. Para a dosimetria disciplinar, reconheço as **circunstâncias atenuantes nº 1, 2, previstas no art. 17, do Decreto nº 12.112/1980** (bom comportamento e *relevância dos serviços prestados*), havendo circunstância agravante a considerar a número nº 2, previstas no art. 18, do Decreto nº 12.112/1980(Conexão de duas ou mais transgressões).

6. Assim, **resolvo punir o Cb BM Mtcl 930.605-6 FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO com a penalidade de 48 horas de detenção**, em razão das condutas que resultaram na violação dos itens nº 7, nº8, nº 20 e nº120, do Anexo I do RDPMSC, conforme fundamentação constante nos autos.

7. Determinar à **Corregedoria-Setorial do 9ºBBM** que proceda à ciência do acusado da presente decisão.

8. Publicar a presente Solução em **BARCBM**.

9. Determinar o **arquivamento dos Autos** na Corregedoria-Setorial do 9ºBBM, após cumpridas as formalidades legais.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO  
Comandante do 9ºBBM

#### **SOLUÇÃO DO PAD Nº 117/2025/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD nº 117/2025/CBMSC do encarregado, 1º Ten BM João Ricardo Prochmann, instaurado para apurar possível transgressão disciplinar supostamente cometida pelo **2º Sgt BM Mtcl 927.165-1 MARLON DANIEL PRESTES**, da 4ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar – Mafra, referente à elaboração e encaminhamento de resposta à Ouvidoria do CBMSC sobre denúncia envolvendo irregularidades em sistemas de segurança contra incêndio no estabelecimento “Supermercado Willner”, RESOLVO:

1. **Concordar com o parecer do encarregado.** Restou comprovado nos autos que o acusado **agiu de forma desatenta e incompleta ao elaborar a resposta à Ouvidoria**, deixando de contemplar todas as edificações e itens mencionados na denúncia original. Tal conduta, embora sem dolo comprovado, demonstra **negligência funcional**. Pelo exposto o militar fica enquadrado enquadra-se no item nº **20** do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 (RDPMSC): “*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*”.
2. Considerando o histórico funcional do acusado, com mais de vinte anos de bons serviços prestados e sem registros anteriores de punições disciplinares, reconheço a **existência da circunstância atenuante prevista no art. 17, nº 2, do Decreto nº 12.112/1980 (relevância dos serviços prestados), e a ausência de agravantes**.
3. Assim, **resolvo punir o 2º Sgt BM Mtcl 927165-1 MARLON DANIEL PRESTES com a penalidade de ADVERTÊNCIA**, em razão da conduta enquadrada no item nº 20 do Anexo I do RDPMSC, conforme fundamentação constante dos autos.
4. Determino à **Corregedoria-Setorial do 9º BBM** que proceda à ciência do acusado acerca desta decisão.
5. Publique-se a presente **Solução em BRCBM**.

6. Após o cumprimento das determinações, **arquivem-se os Autos** na Corregedoria-Setorial do 9º BBM.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO  
Comandante do 9ºBBM

#### **SOLUÇÃO DO PAD Nº 118/2025/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD nº 118/2025/CBMSC do encarregado, 1º Ten BM João Ricardo Prochmann, instaurado para apurar possível transgressão disciplinar supostamente cometida pelo **3º Sgt BM Mtcl 917.792-2 IVAN BUCH JUNIOR**, integrante do **Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP)**, no exercício da função de vistoriador de segurança contra incêndio na cidade de Mafra, RESOLVO:

1. **Concordar com o parecer do encarregado.** Restou comprovado que o acusado **deixou de realizar o serviço de vistoriador de forma adequada**, ao não avaliar o histórico das edificações mencionadas na denúncia, ao não vistoriar o depósito situado atrás da academia, ao não relatar a falta ou inoperabilidade de sistemas de segurança considerados vitais — especialmente aqueles que dependiam de energia elétrica — e ao não registrar a vistoria “ex officio” no sistema e-SCI.

Tais condutas configuram transgressões aos itens **nº 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições)** e **nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução)** do Anexo I do

Decreto nº 12.112/1980 (RDPMSC).

2. Considerando os mais de **trinta e três anos de serviço público prestado**, sendo **vinte e seis anos na ativa e sete no CTISP**, bem como o histórico funcional ilibado e a inexistência de punições anteriores, reconheço as **circunstâncias atenuantes nº 1, 2, previstas no art. 17, do Decreto nº 12.112/1980** (bom comportamento e *relevância dos serviços prestados*), havendo circunstância agravante a considerar a número nº 2, previstas no art. 18, do Decreto nº 12.112/1980 (Conexão de duas ou mais transgressões).

3. Assim, **resolvo punir o 3º Sgt BM Mtcl 917.792-2 IVAN BUCH JUNIOR com a penalidade de REPREENSÃO**, pelas condutas descritas, em conformidade com o parecer do encarregado e os fundamentos constantes dos autos.

4. Determino à **Corregedoria-Setorial do 9º BBM** que cientifique o acusado acerca da presente decisão.

5. Publique-se a presente **Solução em BRCBM**.

6. Após o cumprimento das determinações, **arquivem-se os Autos** na Corregedoria-Setorial do 9º BBM.

Canoinhas, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO  
Comandante do 9ºBBM

Quartel do 9º Batalhão Bombeiro Militar, Canoinhas/SC, 22 de janeiro de 2026.

**Major BM EDMILSON DUFFECK**  
Respondendo pelo Comando do 9º Batalhão Bombeiro Militar